

**EDITAL DE CONDIÇÕES GERAIS Nº 1/2025**

PROCESSO Nº 23106.010821/2025-38

**EDITAL DE CONDIÇÕES GERAIS  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

A Universidade de Brasília (UnB) torna público o Edital de Condições Gerais que norteará a abertura de inscrições para processo seletivo, destinado a selecionar candidatos para realização de estágio não obrigatório na UnB.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO PROCESSO SELETIVO****1.1 Das partes:**

**1.1.1.** Unidade demandante: Unidade Administrativa, Acadêmica, Centro ou Órgão Complementar que demanda a contratação do estagiário.

**1.1.2** COEST: Coordenadoria de Estágio da Diretoria de Provimento, Acompanhamento e Movimentação do Decanato de Gestão de Pessoas da Universidade de Brasília;

**1.2** Os processos seletivos para realização de estágio não obrigatório obedecerão ao disposto na legislação em vigor (citada no Edital de Abertura), na Resolução n. 40/2021 do Conselho de Administração, na Resolução n. 104/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, neste Edital de Condições Gerais e no Edital de abertura da seleção e serão conduzidas pela Unidade demandante com o apoio da COEST.

**1.3** As condições específicas de cada processo seletivo serão objeto de Edital de Abertura, que será publicado no endereço eletrônico <http://estagio.unb.br>.

**1.4** Os processos seletivos serão executados pela Unidade demandante com apoio da COEST. A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á segundo o número de vagas estabelecido no Edital de Abertura e, no caso de previsão editalícia de cadastro de reserva, conforme a disponibilidade de vaga.

**1.5** O Edital de Abertura conterá informações quanto à área e ao número de vagas a que se destina o processo seletivo.

**1.6** A lotação do candidato aprovado dar-se-á na Unidade demandante.

**1.7** Todos os Editais de Abertura de processo seletivo para contratação de estagiários na Universidade de Brasília deverão trazer a previsão de inscrição de candidatos cotistas, nos termos da legislação vigente.

**1.8** Consideram-se cotistas somente os candidatos pretos e pardos, pessoas com deficiência, travestis e transexuais e indígenas que preencham todos os requisitos legais e normativos para participarem das ações afirmativas e que se inscreveram regularmente nessa condição no respectivo processo seletivo.

**1.9** Das contratações, serão reservadas, por área de atuação, conforme a Instrução Normativa nº 213/2019, do ME e Resolução do Conselho de Administração nº 40/2021, da UnB:

- a)** 30% (trinta por cento) às pessoas negras (pretas e pardas);
- b)** 10% (dez por cento) às pessoas com deficiência;
- c)** 2% (dois por cento) às pessoas travestis e transexuais; e

**d) 1% (um por cento) às pessoas indígenas.**

## **2. DO ESTÁGIO**

**2.1** O estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso.

**2.2** A realização do estágio não obrigatório na UnB observará, dentre outros, os seguintes requisitos:

**a)** matrícula e frequência regular do estudante, atestados pela instituição de ensino;

**b)** celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), entre o estudante, a UnB e a instituição de ensino; e

**c)** compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no TCE.

**2.3** O contrato de estágio terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da UnB, por igual período até o limite de 2 (dois) anos, não ultrapassando a data de formatura do discente.

**2.3.1** Quando se tratar de estagiário(a) com deficiência, este poderá permanecer desenvolvendo suas atividades na UnB até o término do curso, mesmo que tenha superado o limite exposto no subitem 2.3.

**2.3.2** O estudante, na vigência do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, poderá ser desligado:

**a)** automaticamente, ao término do estágio;

**b)** a pedido;

**c)** decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho;

**d)** a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

**e)** em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

**f)** pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

**g)** pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

**h)** por não comparecimento para exercício no prazo previsto para início do estágio;

**i)** por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

## **3. DAS VAGAS**

**3.1** Os cotistas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para cotas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no respectivo processo seletivo.

**3.2** Em caso de desistência de candidato cotista aprovado em vaga reservada para cota, a vaga será preenchida pelo candidato cotista posteriormente classificado na respectiva reserva, salvo se não houver candidato aprovado nesta condição, devendo, neste caso, ser convocados os demais candidatos não cotistas.

## **4. DA SISTEMÁTICA PARA VAGAS DESTINADAS A SORTEIO PÚBLICO**

**4.1** A Universidade de Brasília (UnB), por meio da COEST, criará uma planilha pública para distribuição do total de 30% de vagas destinadas a candidatos pretos e pardos, 10% de vagas destinadas às pessoas com deficiência, 2% das vagas destinadas a travestis e transexuais e 1% das vagas destinadas às pessoas indígenas.

**4.1.1** A planilha estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://estagio.unb.br/>.

**4.1.2** Quando na planilha for atingido o número de 10 vagas demandadas, a COEST convocará por e-mail, as unidades demandantes para uma reunião via teams em que procederá o sorteio público utilizando-se da numeração das vagas conforme ordem cronológica de solicitação e da fórmula de geração de números aleatórios dentro de um intervalo do excel.

**a)** Para que o sorteio seja considerado válido deverão se fazer presentes no mínimo 3 pessoas, dentre representantes das unidades demandantes ou da COEST.

**b)** A reunião via teams para realização do sorteio público será gravada;

**c)** Caso ocorra demora para atingir o lote com 10 vagas, a COEST poderá determinar a realização de sorteio público com quantidade de vagas inferior a 10.

**4.2** Após o sorteio, a COEST irá informar que listagem ocupará a vaga que a unidade demandante tem direito, conforme a ordem de convocação estabelecida no Anexo IV do edital de abertura.

**4.3** O sorteio público será realizado antes da convocação dos candidatos aprovados, sendo indispensável a sua realização em momento anterior às convocações.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)**

**5.1** Ficam reservadas às pessoas negras 30% das contratações realizadas pela UnB, que participarão em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), conforme Instrução Normativa nº 213/2019, do ME e Resolução do Conselho de Administração nº 40/2021, da UnB.

**5.2** Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras aqueles que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**5.3** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras, o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos.

**5.4** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras, o quantitativo será diminuído para o primeiro número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

**5.5** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do programa de estágio.

**5.6** Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem pessoa negra terão seus nomes publicados em listas à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

**5.7** Não havendo candidatos(as) aprovados que se enquadrem nas hipóteses descritas no item 5 deste Edital, as convocações serão realizadas a partir da listagem geral de classificados.

**5.8** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato negro classificado, desde que haja candidato negro classificado.

## **6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**6.1** Ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% das contratações realizadas pela UnB, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, na forma do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, do Decreto nº 3.298/1999 e da Instrução Normativa nº 213/2019.

**6.2** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

**6.3** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos.

**6.4** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, o quantitativo será diminuído para o primeiro número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

**6.5** O(A) candidato(a) pessoa com deficiência, deverá, no ato da inscrição:

**a)** Enviar, juntamente com os demais documentos necessários para realização da inscrição, laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a);

**b)** Deficiência auditiva, além do laudo médico deverá anexar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b" do Decreto n. 5.296, de 02/12/2004.

**6.6** Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem pessoa com deficiência terão seus nomes publicados em listas à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

**6.7** O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo poderá ser previamente convocado pela UnB, devendo comparecer munido de documento de identidade original e do laudo médico original ou cópia autenticada, para verificação de compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada.

**6.8** Não havendo candidatos aprovados que se enquadrem nas hipóteses descritas no item 6 deste Edital, as convocações serão realizadas a partir da listagem geral de classificados.

**6.9** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

## **7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS TRAVESTIS E TRANSEXUAIS**

**7.1** Ficam reservadas às pessoas travestis e transexuais 2% das contratações realizadas pela UnB, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Resolução do Conselho de Administração nº 40/2021, da UnB.

**7.2** Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas travestis e transexuais aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição na seleção de estágio.

**7.3** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas travestis e transexuais, o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos.

**7.4** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas travestis e transexuais, o quantitativo será diminuído para o primeiro número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

**7.5** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do programa de estágio.

**7.6** Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem pessoa travesti ou transexual terão seus nomes publicados em listas à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

**7.7** Não havendo candidatos(as) aprovados que se enquadrem nas hipóteses descritas no item 7 deste Edital, as convocações serão realizadas a partir da listagem geral de classificados.

**7.8** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato travesti ou transexual classificado, desde que haja candidato travesti ou transexual classificado.

## **8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS**

**8.1** Fica reservada a candidatos indígenas 1% das contratações realizadas pela UnB, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Resolução do Conselho de Administração nº 40/2021, da UnB.

**8.2** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos indígenas aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição na seleção de estágio.

**8.3** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos indígenas, o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos.

**8.4** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos indígenas, o quantitativo será diminuído para o primeiro número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

**8.5** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

**8.6** Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem indígenas terão seus nomes publicados em listas à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

**8.7** Não havendo candidatos aprovados que se enquadrem nas hipóteses descritas no item 8 deste Edital, as convocações serão realizadas a partir da listagem geral de classificados.

**8.8** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato indígena classificado, desde que haja candidato indígena classificado.

## **9. DAS FASES**

### **9.1 DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO CERTAME E DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.1** O procedimento para a realização de processo seletivo para contratação de estagiários será iniciado com a abertura de processo administrativo, via SEI, contendo o documento SEI "Solicitação de Processo Seletivo para Estagiário", acompanhado do "Edital de Abertura" e do "Check List - Processo Seletivo Estagiários", com a PARTE A preenchida.

**9.1.2** Todos os editais enviados à COEST deverão ser numerados pela unidade e assinados pela direção da Unidade Acadêmica ou do Centro vinculado à Reitoria responsável pelo certame.

**a)** Cada edital publicado pela unidade demandante precisa conter numeração diferente do edital anterior;

**b)** A numeração segue a ordem crescente, iniciando com o número 1;

**c)** No início de cada ano a contagem é reiniciada.

**9.1.3** A COEST irá conferir o edital e, caso não haja a necessidade da realização de alterações, irá publicá-lo no site [estagio.unb.br](http://estagio.unb.br).

**9.1.4** Todos os editais deverão ser enviados à COEST para publicação com uma antecedência mínima de **cinco dias úteis**. O envio com antecedência visa garantir que a COEST terá tempo hábil para verificar o documento e realizar a publicação.

**9.1.5** Antes do início das inscrições deverão ser reservados no mínimo **dois dias úteis** para que os interessados possam enviar as impugnações ao edital de abertura.

**9.1.6** Deverão ser criados formulários para o envio de impugnações ao edital e de recursos, através da plataforma institucional [Microsoft Forms](#).

a) [Modelo de formulário para impugnação](#).

b) [Modelo de formulário para recurso](#).

## **9.2 DAS INSCRIÇÕES NO CERTAME**

**9.2.1** O período de realização das inscrições será definido no Edital de Abertura do Processo Seletivo, devendo ser de, no mínimo, **cinco dias úteis**.

**9.2.2** Para a inscrição exigir-se-ão, no mínimo:

a) Formulário de inscrição, que deverá ser criado pela unidade responsável pela seleção, através da plataforma institucional [Microsoft Forms](#).

b) Cópia do documento de identificação;

c) Comprovante de matrícula atual; e

d) Histórico com a indicação das disciplinas matriculadas no período atual.

**9.2.3** Após a criação do formulário, a unidade deverá gerar o link para preenchimento, que constará no Edital de Abertura.

**9.2.4** O formulário para recolhimento das inscrições deve conter, no mínimo, os seguintes campos:

### **I Informações Pessoais**

a) Nome;

b) Nome Social;

c) Data de Nascimento;

d) CPF;

e) RG;

f) E-mail;

g) Telefone;

### **II Informações Acadêmicas**

a) Curso;

b) Matrícula;

c) Período atual;

d) Instituição de Ensino;

### **III Reserva de Vagas**

a) Campo para que o candidato informe para qual vaga deseja concorrer.

**9.2.5** O modelo de formulário de inscrição, que contém os requisitos mínimos que deverão ser exigidos, conforme o item 9.2.4, está disponível na alínea "a".

a) [Modelo de Formulário de Inscrição](#).

**9.2.6** Hipóteses para o indeferimento das inscrições:

a) Instituição de ensino não conveniada com a UnB ([instituições conveniadas](#));

b) Não preenchimento do formulário forms;

c) Não envio da documentação pessoal no e-mail indicado no edital de abertura.

**9.2.7** Após o período de inscrições, a unidade responsável pelo certame deverá enviar à COEST, com **três dias úteis** de antecedência, os documentos SEI "Listagem Provisória da Homologação das Inscrições" e "Check List - Processo Seletivo Estagiários", com as PARTES A e B preenchidas.

**9.2.8** A lista dos candidatos inscritos no certame será divulgada no endereço eletrônico em data posterior ao término das inscrições, conforme cronograma estabelecido no edital de abertura.

**9.2.9** Deverá ser aberto prazo de no mínimo **dois dias úteis**, para possibilitar o envio de recursos contra o indeferimento das inscrições

**9.2.10** Após o término do prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições, a unidade responsável pelo certame deverá enviar à COEST, em tempo hábil, os documentos SEI "Listagem Definitiva da Homologação das Inscrições" e "Check List - Processo Seletivo Estagiários", com as PARTES A, B e C preenchidas.

### **9.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**9.3.1** O processo seletivo deverá conter como métodos de avaliação as etapas de análise curricular, entrevista e/ou prova prática, no mínimo.

**9.3.2** Os critérios e os prazos de avaliação deverão ser especificados no edital de abertura do certame.

**9.3.3** Cada etapa avaliativa deverá ter o prazo mínimo de **dois dias úteis**.

**9.3.4** Cada etapa avaliativa deverá conter as fases de divulgação do resultado provisório, abertura de prazo para recurso e divulgação do resultado final.

**9.3.5** Após o prazo previsto para cada etapa avaliativa, a unidade responsável pelo certame deverá enviar à COEST os documentos SEI "Edital de Resultado Provisório" e "Check List - Processo Seletivo Estagiários", com as PARTES A, B, C e D preenchidas.

**9.3.6** O prazo para recurso deverá ser de no mínimo **dois dias úteis**.

**9.3.7** Após o término do prazo para envio dos recursos contra o resultado provisório da etapa avaliativa, a unidade responsável pelo certame deverá enviar à COEST os documentos SEI "Edital de Resultado Final" e "Check List - Processo Seletivo Estagiários", com todas as PARTES preenchidas.

## **10 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1** Para fins de desempate no processo seletivo e no resultado final serão considerados os seguintes critérios:

- a) maior idade;
- b) pessoa com deficiência.

## **11. DAS CONTRATAÇÕES**

**11. 1** Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, a unidade deverá realizar a convocação dos candidatos aprovados, conforme a sua necessidade, respeitando a ordem de convocação e o sorteio público realizado para a distribuição das vagas reservadas.

**11.2** A Unidade Demandante será responsável por iniciar o processo de contratação, sendo necessário o envio da seguinte documentação para à COEST:

- a) Memorando informando o link para acesso ao edital de seleção;
- b) Nota de dotação orçamentária aprovada juntamente com o DPO;
- c) Ficha Cadastral do Estagiário (Documento SEI);
- d) Documentação(RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Residência, Histórico Escolar, Comprovante de Conta Bancária); e
- e) Plano de Atividades, assinado pelo Professor Orientador, pelo Supervisor e pelo Estagiário (Documento SEI).

**11.3** O estagiário deverá indicar conta bancária aberta em algum dos [bancos credenciados](#) à UnB.

## **12. DA COMPETÊNCIA DAS PARTES**

12.1 Caberá à unidade demandante:

- a) Solicitar a abertura da seleção mediante o envio de processo administrativo, via SEI, contendo a documentação listada no item 9.1.1;
- b) Participar do sorteio público das vagas destinadas aos candidatos cotistas;
- c) Confeccionar os demais editais necessários ao decorrer da seleção (listagem provisória e definitiva de inscrições e resultado provisório e definitivo);
- d) Analisar todos os recursos e impugnações enviados;
- e) Conduzir e realizar as avaliações definidas no edital de abertura;
- f) Realizar a convocação dos candidatos aprovados;
- g) Iniciar o processo de contratação em conformidade com o disposto no item 11.

12.2 Caberá à COEST:

- a) Publicar no site [estagio.unb.br](http://estagio.unb.br) os editais relativos aos processos seletivos;
- b) Intruir as unidades na confecção dos editais;
- c) Realizar sorteio público das vagas destinadas aos candidatos cotistas;
- d) Formalizar o processo de contratação do candidato com a confecção e assinatura do termo de compromisso.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO CERTAME**

**13.1** Será excluído do Processo Seletivo, o candidato que:

**13.2** fizer declaração falsa ou inexata de qualquer documento;

**13.3** tentar ou utilizar meios fraudulentos.

**13.4** A ordem de convocação para celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá:

**a)** prioritariamente, a classificação de candidatos eventualmente aprovados em processos seletivos anteriores de igual área de atuação, que estejam dentro do prazo de validade e para o qual haja disponibilidade de vaga, observando, ainda, as demais condições deste subitem;

**b)** a ordem de classificação de acordo com cada área de atuação.

**13.5** A convocação do candidato a ser contratado dar-se-á pelo e-mail informado na ficha de inscrição e pelo endereço eletrônico <http://estagio.unb.br/>.

**13.6** Caso o candidato convocado não apresente a documentação necessária para formalização da contratação dentro do prazo de 05 dias, contados da convocação, será divulgada a perda de prazo no endereço eletrônico e convocado o próximo candidato na lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação

**13.7** Caso o candidato não assine o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo de 05 dias, contados da data de liberação do documento para assinatura, será divulgada a perda de prazo no endereço eletrônico e convocado o próximo candidato na lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

**13.8** Caso o candidato não compareça na data estipulada para realização das atividades no Termo de Compromisso de seu estágio, será convocado o próximo candidato aprovado na lista.

**13.9** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 6 meses, contado a partir da data da publicação do Edital de Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração.

**13.10** Aos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo não é assegurado o direito à contratação compulsória. A concretização deste ato pode ocorrer dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao interesse, conveniência e disponibilidade orçamentária da Unidade demandante.

**13.11** Assuntos omissos não tratados neste edital deverão ser avaliados pela Diretoria de Provimento, Acompanhamento e Movimentação do Decanato de Gestão de Pessoas e pelo Decanato de Gestão de Pessoas.

**Peterson Góes Silva**

Decano de Gestão de Pessoas

Universidade de Brasília - UnB



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Góes Silva, Decano de Gestão de Pessoas**, em 15/09/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13126326** e o código CRC **1C0584FE**.